PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 14.423, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Indaiatuba, para o exercício de 2022.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, artigo 10 e respectivos parágrafos da Lei nº 7.606, de 28 de junho de 2021,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do processo administrativo nº 26.943/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos a Programação Financeira de Arrecadação Mensal, incluindo as receitas correntes e de capital, ao longo do exercício de 2022, e, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, no valor total de R$ 1.434.474.000,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais), nos termos do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estabelecido no *caput* deste artigo, deverá ser contingenciado, sempre que necessário.

§ 2º - Os empenhos referentes a contratos, convênios, serviços de utilidade pública e outros ajustes preexistentes serão emitidos, no início do exercício, à conta das quotas mensais vincendas.

Art. 2º - As dotações relativas às despesas de capital do órgão Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverão ser contingenciadas na abertura do exercício financeiro.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:

a) às unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Fazenda/Encargos Especiais da Prefeitura;

b) às dotações orçamentárias que possuam o código "50" - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, como identificador da modalidade de aplicação da despesa.

§ 2º - O descontingenciamento das dotações a que refere o *caput* deste artigo deverá ser solicitado pelos respectivos Secretários Municipais e dependerá de autorização do Chefe do Executivo.

Art. 3º - A realização de despesas e sua adequação às disponibilidades orçamentárias é responsabilidade de cada Secretário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 08 de dezembro de 2021.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 08 de dezembro de 2021

Anexo Único

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ARRECADAÇÃO PARA 2022

Órgão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	TOTAL
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Prefeitura	96.157.713,00	90.397.168,00	145.418.678,00	86.477.928,00	92.958.678,00	85.981.608,00	1.134.000.000,00
	86.984.728,00	90.992.178,00	84.326.678,00	85.511.508,00	93.491.758,00	95.301.377,00	
SAAE	10.763.000,00	10.762.000,00	10.762.000,00	10.763.000,00	10.762.000,00	10.762.000,00	129.200.000,00
	10.762.000,00	10.764.000,00	10.766.000,00	10.769.000,00	10.771.000,00	10.794.000,00	
SEPREV	13.209.986,00	13.209.986,00	13.209.986,00	13.209.986,00	13.210.486,00	19.443.486,00	170.974.000,00
	13.209.986,00	13.209.986,00	13.209.986,00	13.209.986,00	13.209.986,00	19.430.154,00	
FIEC	22.800,00	22.800,00	21.800,00	21.800,00	21.600,00	36.600,00	300.000,00
	22.600,00	22.600,00	21.600,00	21.600,00	36.600,00	27.600,00	
TOTAL	**120.153.499,00**	**114.391.954,00**	**169.412.464,00**	**110.472.714,00**	**116.952.764,00**	**116.223.694,00**	1.434.474.000,00
	110.979.314,00	**114.988.764,00**	**108.324.264,00**	**109.512.094,00**	**117.509.344,00**	**125.553.131,00**	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA 2022

Órgão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	TOTAL
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Prefeitura	93.705.010,00	85.948.260,00	94.637.210,00	85.340.760,00	85.536.760,00	85.487.260,00	1.097.737.000,00
	84.609.890,00	85.376.260,00	87.905.710,00	84.532.220,00	97.951.260,00	126.706.400,00	
Câmara Municipal	1.775.000,00	1.377.000,00	1.377.000,00	1.377.000,00	1.377.000,00	1.377.000,00	17.520.000,00
	1.377.000,00	1.377.000,00	1.377.000,00	1.377.000,00	1.966.000,00	1.386.000,00	
SAAE	16.673.000,00	9.944.000,00	9.944.000,00	9.945.000,00	9.945.000,00	9.945.000,00	126.139.000,00
	9.945.000,00	9.945.000,00	9.945.000,00	9.946.000,00	9.936.000,00	10.026.000,00	
SEPREV	12.781.360,00	12.781.360,00	12.781.360,00	12.781.360,00	12.781.360,00	17.217.960,00	175.794.000,00
	12.781.360,00	12.781.360,00	12.781.360,00	12.781.360,00	12.814.960,00	30.728.840,00	
FIEC	2.679.000,00	1.315.000,00	1.315.000,00	1.315.000,00	1.315.000,00	1.316.000,00	17.284.000,00
	1.648.000,00	1.300.000,00	1.170.000,00	1.365.000,00	1.042.000,00	1.504.000,00	
TOTAL	**127.613.370,00**	**111.365.620,00**	**120.054.570,00**	**110.759.120,00**	**110.955.120,00**	**115.343.220,00**	1.434.474.000,00
	110.361.250,00	**110.779.620,00**	**113.179.070,00**	**110.001.580,00**	**123.710.220,00**	**170.351.240,00**	